



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei Nº 1.134 de 26 de março de 2013.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2013, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mercês – (APAE) R\$ 15.000,00

Art. 2º. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida à entidade mencionada, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com a Lei Orçamentária Geral do Município conforme a seguinte dotação orçamentária:

12.367.0002.2.0100 Subvencionar a APAE de Mercês R\$ 15.000,00

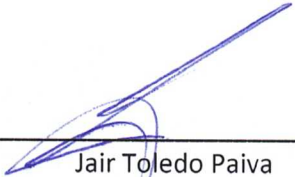
3.3.50.43 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

Art. 4º. Fica a entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 26 de março de 2013.



Jair Toledo Paiva
Prefeito Municipal
Paiva/MG